



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Terça-feira • 25 de Julho de 2023 • Ano XVIII • Nº 3952

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZ11QJHDOEREREVFMKQ5NK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto nº 056/2023

“Prorroga a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2023 do Município de Palmeiras (BA), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 277 de 26 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia e o Município de Palmeiras encontram-se sob medidas protetivas contra o Covid-19 e outras infecções respiratórias, principalmente nestes últimos meses de baixas temperaturas em nosso município;

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% se encerrará no dia 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data do vencimento estabelecido no artigo anterior, poderá fazê-lo em 03 parcelas consecutivas, obedecendo o valor mínimo da cota R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela o dia 10 de outubro de 2023, sendo que as demais parcelas serão subsequentes até o dia 30 de cada mês.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 25 de julho de 2023.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

